



CÂMARA

2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº3067, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.765,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CULTURA E TURISMO  
07.02.23.695.0011.2.053 – APOIO FESTIV. IND. COM, CULT., FOLC ESPORT.  
(196) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.650,00  
07.02.04.122.0002.2.044 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
(162) 3.3.90.14 0 Diárias – Pessoal civil – R\$ 115,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CULTURA E TURISMO  
07.02.04.122.0002.2.044 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
(163) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 115,00  
07.02.23.695.0011.2.055 – DIVULGAÇÃO E MANUT. DO TURISMO  
(203) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.650,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura de despesas da Secretaria.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

-----/-----/-----  
-----